



|               |        |   |   |     |   | Expeça -        |
|---------------|--------|---|---|-----|---|-----------------|
| REQUERIMENTO  | Número | / | ( | .a) |   | Publique -      |
| PERGUNTA      | Número | / | ( | .a) |   |                 |
|               |        |   |   |     |   | O Secretário da |
|               |        |   |   |     |   |                 |
| Assunto:      |        |   |   |     | L |                 |
|               |        |   |   |     |   |                 |
| Destinatário: |        |   |   |     |   |                 |

## Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, determinava que o articulado da Lei do Orçamento do Estado devia conter, em particular, o Mapa XV - «Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), que inclui os respetivos programas e medidas orçamentais, articulados com as Grandes Opções do Plano (GOP) e com o Quadro Comunitário de Apoio (QCA), evidenciando os encargos plurianuais e as fontes de financiamento e a repartição regionalizada dos programas e medidas».

Posteriormente, a Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, alterou a Lei de Enquadramento Orçamental, eliminando o referido Mapa XV. A partir dessa altura, o Orçamento do Estado deixou de discriminar os investimentos da administração central, privando a Assembleia da República (AR) de um elemento fundamental de fiscalização da ação do Governo no que concerne ao investimento público.

A inexistência de um mapa relativo ao investimento da administração central, desagregado por projetos, resulta num deficiente acompanhamento do investimento público por parte da AR, do poder local e de outras instituições, em prejuízo da transparência orçamental.

Entende o PCP que deve voltar a existir um mapa no Orçamento do Estado com as características do PIDDAC, para que a AR disponha de informação detalhada do investimento que o Governo pretende concretizar. Enquanto não seja reposto esse mapa, exige-se, pelo menos, que o Governo entregue à AR um mapa informativo com essa informação, para efeitos de fiscalização da sua execução ao longo do ano.

Assim, e ao abrigo da alínea e) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos e para os efeitos do Artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, os deputados do Grupo Parlamentar do PCP requerem ao Governo a entrega de um mapa informativo relativo ao investimento da administração central, desagregado por projetos, relativo à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª, que aprova o Orçamento do Estado para 2020.

## Palácio de São Bento, 17 de janeiro de 2020

Deputado(a)s

DUARTE ALVES(PCP)

BRUNO DIAS(PCP)

JOÃO OLIVEIRA(PCP)